

DECRETO Nº 5.606, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Ronaldo Elias da Costa e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 7558, em 23 de novembro de 2020, de Ronaldo Elias da Costa, solicitando a Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2010, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Ronaldo Elias da Costa**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Nilson de Carvalho nº 654, Quadra 11, Lote 06, Loteamento Amanda Trentin, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 773101, referente aos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2010;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios financeiros de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2010, relativos ao imóvel urbano localizado na Rua Nilson de Carvalho nº 654, Quadra 11, Lote 06, Loteamento Amanda Trentin, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 773101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.